

Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1182
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 30/03/2023
Ass.: [Assinatura]

EMENTA: ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 06, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Finanças e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor de Tesouraria à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Int. e Prevenção, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor do Departamento de Contabilidade à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Segurança Escolar, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Coordenador de Gestão Patrimonial e Administrativa à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão do Fundo Municipal de Educação à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

Art. 5º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, relativamente à estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para constar a seguinte redação:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 01- SECRETÁRIO**
- 01- SUBSECRETÁRIO
- 06- ASSESSOR TÉCNICO
- 06- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO
- 01- DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO
- 01- DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR
- 01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
- 01- CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR
- 01- CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA
- 01- CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 01- CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL
- 01- CHEFE DIV. DE EJA
- 01- CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA
- 01- CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
- 01- CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
- 01- CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE
- 01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA
- 01- CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS
- 01 - CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA
- 01- CHEFE DIV. DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO
- 01- CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA
- 01- CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB
- 01- CHEFE DIV. DE CONVÊNIOS
- 01- CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO
- 01- CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL
- 01- CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL
- 01- CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE
- 01- CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
- 01- CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
- 01- CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 01- CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
- 01- COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR

05- ASSESSOR TÉCNICO

05- ASSESSOR ESPECIAL

01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR

01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO

01- SUPERINTENDENTE DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA

05- ASSESSOR ESPECIAL

01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA

01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

01- DIRETOR DE TESOURARIA

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, para passar a constar a seguinte redação:

ANEXO II

SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 9.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE EXECUTIVO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENADORIA	R\$ 4.000,00
OUVIDOR GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. TRIBUTÁRIA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

TESOUREIRO DA FAZENDA	R\$ 6.000,00
PREGOEIRO	R\$ 4.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 4.000,00
SUBSECRETÁRIO	R\$ 4.000,00
PROCURADOR-GERAL	R\$ 9.000,00
SUBPROCURADOR- GERAL	R\$ 4.000,00
SUPERINTENDENTE	R\$ 4.000,00
COORDENADORIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
COORDENADOR	R\$ 2.000,00
SUBPREFEITO	R\$ 2.000,00
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 3.000,00
OUVIDOR DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
TESOUREIRO DE FUNDO	R\$ 3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE PROGRAMAS	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE TESOURARIA	R\$ 2.000,00
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 1.300,00
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.300,00

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

§1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2023.

Livia Bello

'Livia de Chiquinho'
Prefeita